

## LEI N. 6.710 /2017

(Autoriza a transferência de domínio  
de imóveis integrantes do patrimônio  
público a pessoas que menciona  
e dá outras providências)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação dos imóveis caracterizados como Parte "A" do Lote 03 e Parte "B" do Lote 03, ambos da Quadra 11 da Vila Rosalina, Rua Túlio Jaime, o primeiro com área total de 158,02 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e oito metros quadrados e dois centésimos de metro quadrado) e o segundo com área total 149,48 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e oito centésimos de metros quadrados), alterando, conseqüentemente, a sua destinação, sendo passíveis de alienação.

Art. 2º - Procedida a desafetação autorizada pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a transferir o domínio da Parte "A" do Lote 03, Quadra 11, Vila Rosalina à Sra. **SORAIA ALVES SOARES** e da Parte "B" do Lote 03, Quadra 11, Vila Rosalina ao Sr. **OROZIMBO FERREIRA ROCHA**,cessionários dos direitos que recaem sobre ditos imóveis, conforme consta em processos que compõem os arquivos da Diretoria de Gestão e Patrimônio do Município.

§ 1º - As pessoas nominadas no *caput* deste artigo apresentam a condição de cessionários em razão de terem adquirido os imóveis de quem primeiramente os adquiriu do Município através de compra.

§ 2º - A escrituração dos imóveis aos cessionários ocorrerá mediante a apresentação de Guia de Pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis

- ITBI incidente na cessão de direitos, conforme dispõe o art. 24, inciso XI da Lei Complementar n. 5.727/2009, Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Se necessário, esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás,  
aos 26 dias do mês de maio de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**

**Presidente**

**Manoel Messias Pereira dos Santos**

**1º Secretário**